

LEI Nº 810

Autoriza o Poder Executivo a participar de constituição de Sociedade de Economia Mista, abre crédito especial e dá - outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo do Município de Monte Alegre de Minas, autorizado a participar administrativamente e acionariamente na constituição da Empresa de Economia Mista, denominada PRODUTORA E EXPORTADORA DE FRUTAS MONTE ALEGRE S/A - "PROFAMA", em forma de organização.

Art. 2º - Dos atos constitutivos da PROFAMA, constará obrigatoriamente que o Município de Monte Alegre de Minas participará da Administração da Empresa, indicando através de ato do Prefeito Municipal o seu Presidente. Os estatutos deverão ainda prever que a Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, indicará anualmente 2 (dois) representantes do Poder Legislativo que farão parte do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo da SOCIEDADE, respectivamente.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a promover a utilização de recursos financeiros dentro do Orçamento Vigente do Município, na forma de Crédito Especial, até o limite de Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), para efeito de cumprimento dos objetivos da "PROFAMA".

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos futuros do Município de Monte Alegre de Minas, as previsões financeiras de novos investimentos em forma de subscrição de Ações da PROFAMA que assegurem o cumprimento dos objetivos sociais da Empresa, respeitadas as disponibilidades e condições econômicas do Município.

Art. 5º - As despesas efetuadas pelo PODER EXECUTIVO no processo de criação, organização e implantação da PROFAMA serão reembolsadas ao Município em forma de emissão de ações integrantes do Capital da Empresa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 20 de setembro de 1971.

A Câmara
para arquivo
22/9/71
CRO/04

Prefeito Municipal

Secretário